



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 25/11 /2025.

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 25/11 /2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para prestação de execução de serviços de reforma para cadeiras escolares, mesas e longarinas, com fornecimento de material para execução da reforma, para atender às demandas estruturais e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre/BA.

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência. empresa especializada para prestação de execução de serviços de reforma para cadeiras escolares, mesas e longarinas, com fornecimento de material para execução da reforma

1.3. Natureza da contratação: Serviços

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: até 31 de dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente demanda decorre da necessidade de atender às condições estruturais e funcionais das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre/BA. Diversas escolas possuem cadeiras, mesas e longarinas desgastadas, danificadas ou sem condições adequadas de uso, em razão do desgaste natural pelo tempo, do uso contínuo e da ausência de reparos suficientes nos últimos períodos letivos.

A precariedade do mobiliário escolar compromete o conforto, a segurança e o desempenho dos alunos, além de dificultar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. As unidades de ensino têm relatado a necessidade urgente de restaurar e recuperar esses itens essenciais ao pleno funcionamento do ambiente escolar.

Diante desse cenário, torna-se indispensável providenciar a execução dos serviços de reforma e o fornecimento de material necessários para a recuperação de cadeiras escolares, mesas e longarinas. Essa medida visa restabelecer padrões adequados de ergonomia, durabilidade e higiene, garantindo ambientes de aprendizagem mais seguros, confortáveis e compatíveis com as normas educacionais.

A adoção dessa solução permitirá a continuidade das atividades escolares sem prejuízos à rotina pedagógica, além de representar alternativa economicamente mais vantajosa em relação à substituição integral dos mobiliários existentes. Assim, a reforma dos mobiliários escolares mostra-se fundamental para assegurar a qualidade do ensino e o adequado atendimento às necessidades das unidades de educação do Município.

A solução proposta compreende a execução organizada e integrada das atividades necessárias para garantir a recuperação, adequação e o pleno funcionamento do mobiliário escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino. Para isso, serão realizadas intervenções específicas nos itens existentes e fornecidos kits de peças e materiais destinados à sua reforma.

De forma estruturada, a solução envolve:

- **Realização dos serviços de reforma** nos mobiliários indicados pela Secretaria, incluindo cadeiras escolares, mesas e longarinas, com execução de reparos estruturais, substituição de componentes danificados, ajustes, pintura, nivelamento e demais procedimentos técnicos que restabeleçam sua funcionalidade e segurança;
- **Fornecimento de material de reforma**, contendo peças, acessórios e materiais adequados para a recomposição dos itens, observando padrões de resistência, ergonomia e durabilidade exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

para o ambiente escolar;

- **Aplicação de métodos e materiais compatíveis com o uso educacional**, garantindo qualidade, padronização e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- **Organização das etapas de execução**, desde o recebimento das demandas até a entrega final dos itens reformados, assegurando fluidez operacional, cumprimento dos prazos e atendimento às quantidades estabelecidas;
- **Controle de qualidade e verificação final**, com inspeção dos serviços executados, conferência dos materiais aplicados e registro das intervenções realizadas, visando assegurar conformidade com as exigências da Administração.

A solução assegura a recuperação eficiente do mobiliário escolar, promovendo melhores condições de uso, aumento da vida útil dos itens, segurança para os usuários e adequação dos ambientes pedagógicos às necessidades estruturais e funcionais da Rede Municipal de Ensino

A contratação será realizada com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que **dispensa a licitação para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 62.725,59**, desde que devidamente justificada e acompanhada de pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da proposta.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação deve garantir a reforma adequada de cadeiras, mesas e longarinas, bem como o fornecimento dos materiais necessários à recuperação do mobiliário escolar, assegurando qualidade, segurança e padronização.

Condições de Execução

- Realização dos serviços de reparo, substituição de peças, reforço estrutural, pintura e ajustes necessários à plena funcionalidade dos itens.
- Utilização de materiais compatíveis com o uso escolar, garantindo resistência e durabilidade.
- Execução organizada, com retirada e devolução dos itens conforme programação definida pela Secretaria, sem prejuízo às atividades escolares.

Forma de Entrega

- Entrega dos mobiliários reformados devidamente limpos, identificados e prontos para uso.
- Kits de material de reforma fornecidos completos e acondicionados adequadamente.
- A contratada é responsável pelo transporte e integridade dos itens durante todo o processo.
- **Prazo de entrega e conclusão dos serviços: até 45 dias corridos após a emissão da ordem de serviço**, podendo ser ajustado conforme cronograma aprovado pela Secretaria.

Critérios de Aceitação

- Itens reformados devem apresentar estabilidade, pintura uniforme, ausência de danos e plena funcionalidade.
- Kits devem conter todas as peças especificadas e atender aos requisitos técnicos.
- A aceitação ocorrerá somente após inspeção da equipe técnica da Secretaria, que verificará conformidade com as especificações e qualidade da execução.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercido pelo servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. Carlos Alberto Rios Soares, inscrito na matrícula funcional nº. 000.474, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0508 – Fundo Municipal de Educação	2010 – Funcionamento da Rede de Educação Básica	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Reforma de mesa do aluno FNDE nos tamanhos CJA - 01,03,04,05 e 06- os serviços de reforma e recuperação de mesa do aluno FNDE nos tamanhos cja-01, 03, 04, 05 e 06,com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas abaixo devem incluir: - Mão de obra para remoção ou substituição do tampo atual da mesa e instalação de um novo tampo em material resistente, de alta durabilidade e fácil de limpar. - Verificação da estrutura metálica, reparo e reforço das pernas da mesa e demais componentes metálicos, garantindo estabilidade e resistência. - Acabamento de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, com aplicação de anticorrosivo na estrutura metálica da mesa. - Substituição de parafusos, porcas e peças danificadas, além de outros elementos que apresentem desgastes,	UND	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

garantindo a durabilidade das mesas. Todos os componentes devem ser fixados de forma segura, eliminando qualquer risco de acidente. Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na Unidade Escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias úteis.

Reforma de cadeira infantil e juvenil – os serviços de reforma e recuperação de cadeira infantil e juvenil, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas. Abaixo devem incluir:

- Mão de obra para desmontagem e inspeção das cadeiras, verificando suas condições estruturais de uso.

- Substituição de componentes danificados ou desgastados, como braços, assentos, encostos, ponteiros e estrutura metálica.

- Reparo das estruturas metálicas comprometidas, através do sistema de solda MIG, reforçando a resistência e estabilidade da cadeira. Verificação e reparo da pintura, que deverá ser realizada por meio de pintura eletrostática à pó, com tinta específica para superfícies metálicas e acabamento de alta durabilidade, visando a proteção contra corrosão e desgaste. Caso necessário, será feita a remoção da pintura antiga e a limpeza das superfícies a serem repintadas.
- Reparo nas partes metálicas da cadeira e em outros

UND

300

R\$ 79,00

R\$ 23.700,00

02

CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	materiais que apresentem danos e desgastes, ou que necessitem de ajustes ou reforço. Deverá ser utilizado o Sistema de solda MIG para garantir a segurança e funcionalidade. - Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias úteis.				
03	Reforma de mesa do professor- os serviços reforma e recuperação de Mesa do Professor, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas abaixo devem incluir: - Mão de obra para remoção ou substituição do tampo atual da mesa e instalação de um novo tampo em material resistente, de alta durabilidade e fácil de limpar. - Verificação da estrutura metálica, reparo e reforço das pernas da mesa e demais componentes metálicos, garantindo estabilidade e resistência. - Acabamento de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, com aplicação de anticorrosivo na estrutura metálica da mesa. - Substituição de parafusos, porcas e peças danificadas, além de outros elementos que apresentem desgastes, garantindo a durabilidade das mesas. Todos os componentes devem ser fixados de forma segura, eliminando qualquer risco de acidente. Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

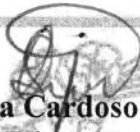
	Unidade Escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias úteis.				
04	Tampo de mesa, com dimensões de 60x45m, destinado para uso escolar, modelo FNDE. Fabricado em MDF ou MDP de 18mm de espessura, com acabamento em perfil de bordas em ABS em toda a superfície, garantindo maior durabilidade e segurança. A borda frontal deverá possuir perfil tipo "T", devidamente encaixado e fixado na lateral do tampo. Com acabamento liso, livre de rebarbas, adequado ao uso intenso por estudantes. As cores seguem a faixa etária do aluno, conforme proposta pelo FNDE e solicitada pela Secretaria de Educação.	UND	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
05	Kit de ponteira para cadeira do aluno da linha CJA-01,03,04,05 e 06. Kit de componentes composto por 4 pinos e 4 buchas. As cores seguem os modelos do FNDE, conforme a estatura do aluno indicada pelo FNDE. Oferece maior durabilidade, proporcionando ao usuário mais conforto e segurança.	KIT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
06	Tampo de mesa, com dimensões de 1,20x60m, destinado para uso escolar, modelo FNDE. Fabricado em ABS ou polipropileno virgem de 18mm de espessura, com acabamento em perfil de bordas em ABS em toda a superfície, garantindo maior durabilidade e segurança. A	UND	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

borda frontal deverá possuir perfil tipo "T", devidamente encaixado e fixado na lateral do tampo. Com acabamento liso, livre de rebarbas, adequado ao uso intenso por estudantes. As cores seguem a faixa etária do aluno, conforme proposta pelo FNDE e solicitada pela Secretaria de Educação.

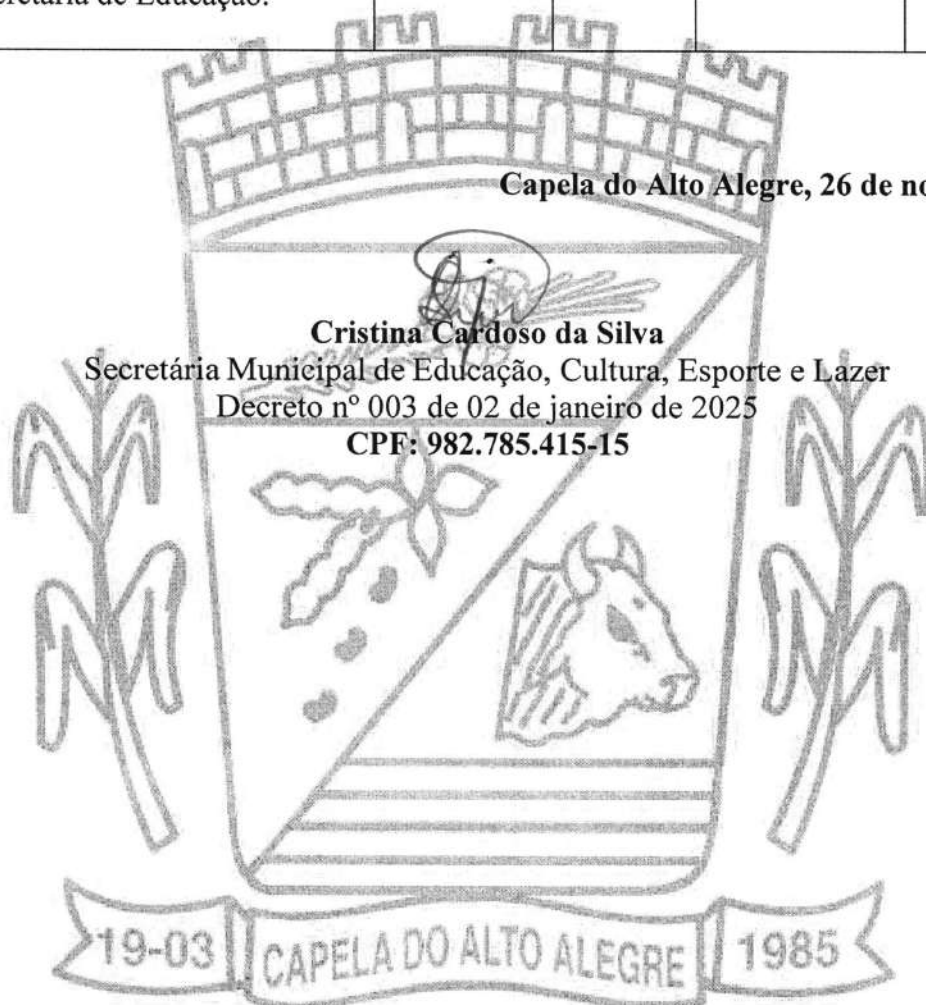
Capela do Alto Alegre, 26 de novembro de 2025


Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15





Razão Social: MILENIUM INDÚSTRIA		
CNPJ: 08.058.578/0001-00	Endereço: RUA JAILTON SOARES MAGALHÃES, Nº 167	Bairro: OLIVEIRA
Cidade/UF: CAPIM GROSSO/BA	Telefone: (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692	

COTAÇÃO DE PREÇO

REFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA ALEGRE - BAHIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma de mesa do aluno FNDE nos tamanhos CJA - 01,03,04,05 e 06- os serviços de reforma e recuperação de mesa do aluno FNDE nos tamanhos CJA-01, 03, 04, 05 e 06,com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas abaixo devem incluir: - Mão de obra para remoção ou substituição do tampo atual da mesa e instalação de um novo tampo em material resistente, de alta durabilidade e fácil de limpar. - Verificação da estrutura metálica, reparo e reforço das pernas da mesa e demais componentes metálicos, garantindo estabilidade e resistência. - Acabamento de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, com aplicação de anticorrosivo na estrutura metálica da mesa. - Substituição de parafusos, porcas e peças danificadas, além de outros elementos que apresentem desgastes, garantindo a durabilidade das mesas. Todos os componentes devem ser fixados de forma segura, eliminando qualquer risco de acidente. Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na Unidade Escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias úteis.	UND	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
2	Reforma de cadeira infantil e juvenil– os serviços de reforma e recuperação de cadeira infantil e juvenil, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas Abaixo devem incluir: - Mão de obra para desmontagem e inspeção das cadeiras, verificando suas condições estruturais	UND	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00

MILLENIUM INDUSTRIA LTDA

CNPJ.08.058.578/0001-00

END: RUA JAILTON SOARES MAGALHÃES, Nº 167 - BAIRRO: OLIVEIRA – CAPIM GROSSO/BA

TEL.: (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692

	e de uso. - Substituição de componentes danificados ou desgastados, como braços, assentos, encostos, ponteiras e estrutura metálica. - Reparo das estruturas metálicas comprometidas, através do sistema de solda MIG, reforçando a resistência e estabilidade da cadeira. Verificação e reparo da pintura, que deverá ser realizada por meio de pintura eletrostática à pó, com tinta específica para superfícies metálicas e acabamento de alta durabilidade, visando a proteção contra corrosão e desgaste. Caso necessário, será feita a remoção da pintura antiga e a limpeza das superfícies a serem repintadas. Reparo nas partes metálicas da cadeira e em outros materiais que apresentem danos e desgastes, ou que necessitem de ajustes ou reforço. Deverá ser utilizado o Sistema de solda MIG para garantir a segurança e funcionalidade. - Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias úteis.				
3	Reforma de mesa do professor- Serviços de reforma e recuperação de Mesa do Professor, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas Abaixo devem incluir: - Mão de obra para remoção ou substituição do tampo atual da mesa e instalação de um novo tampo em material resistente, de alta durabilidade e fácil de limpar. - Verificação da estrutura metálica, reparo e reforço das pernas da mesa e demais componentes metálicos, garantindo estabilidade e resistência. - Acabamento de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, com aplicação de anticorrosivo na estrutura metálica da mesa. - Substituição de parafusos, porcas e peças danificadas, além de outros elementos que apresentem desgastes, garantindo a durabilidade das mesas. Todos os componentes devem ser fixados de forma segura, eliminando qualquer risco de acidente. Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na Unidade Escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00



Millenium

	úteis.				
4	Tampo de mesa, com dimensões de 60x45m, destinado para uso escolar, modelo FNDE. Fabricado em MDF ou MDP de 18mm de espessura, com acabamento em perfil de bordas em ABS em toda a superfície, garantindo maior durabilidade e segurança. A borda frontal deverá possuir perfil tipo "T", devidamente encaixado e fixado na lateral do tampo. Com acabamento liso, livre de rebarbas, adequado ao uso intenso por estudantes. As cores seguem a faixa etária do aluno, conforme proposta pelo FNDE e solicitada pela Secretaria de Educação.	UND	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
5	Kit de ponteira para cadeira do aluno da linha CJA-01,03,04,05 E 06. Kit de componentes compostos por 4 pinos e 4 buchas. As cores seguem os modelos FNDE, conforme a estatura do aluno indicada pelo FNDE. Oferece maior durabilidade, proporcionando ao usuário mais conforto e segurança.	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
6	Tampo de mesa, com dimensões de 1,20x60m, destinado para uso escolar, modelo FNDE. Fabricado em ABS ou polipropileno virgem de 18mm de espessura, com acabamento em perfil de bordas em ABS em toda a superfície, garantindo maior durabilidade e segurança. A borda frontal deverá possuir perfil tipo "T", devidamente encaixado e fixado na lateral do tampo. Com acabamento liso, livre de rebarbas, adequado ao uso intenso por estudantes. As cores seguem a faixa etária do aluno, conforme proposta pelo FNDE e solicitada pela Secretaria de Educação.	UND	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Sessenta e dois mil e oitenta reais).					R\$ 62.080,00

PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS.

CAPIM GROSSO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025



MILLENÍUM INDÚSTRIA LTDA

CNPJ.08.058.578/0001-00

LÉVY SANTANA AMORIM

CPF.056.963.205-62

SÓCIO

08.058.578/0001-00

MILLENÍUM INDÚSTRIA LTDA

Rua Jailton Soares Magalhães, 167

Bairro: Oliveira - Cep:44820-033

Capim Grosso-BA

MILLENÍUM INDUSTRIA LTDA

CNPJ.08.058.578/0001-00

END: RUA JAILTON SOARES MAGALHÃES, Nº 167 - BAIRRO: OLIVEIRA – CAPIM GROSSO/BA

TEL.: (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692

FÊNIX PLANEJADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGTE

COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R.S INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 52.058.875/0001-48

INSC. ESTADUAL: 210.453.078-ME

ENDE.REÇO: RUA JACOBINA Nº 997

BAIRRO: DISTRITO DO JUNCO

CIDADE/ UF: JACOBINA/BA

EMAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de mesa do aluno FNDE nos tamanhos CJA - 01,03,04,05 e 06- os serviços de reforma e recuperação de mesa do aluno FNDE nos tamanhos CJA-01, 03, 04, 05 e 06,com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas abaixo devem incluir: - Mão de obra para remoção ou substituição do tampo atual da mesa e instalação de um novo tampo em material resistente, de alta durabilidade e fácil de limpar. - Verificação da estrutura metálica, reparo e reforço das pernas da mesa e demais componentes metálicos, garantindo estabilidade e resistência. - Acabamento de alta qualidade e pintura eletrostática a pó, com aplicação de anticorrosivo na estrutura metálica da mesa. Substituição de parafusos, porcas e peças danificadas, além de outros elementos que apresentem desgastes, garantindo a durabilidade das mesas. Todos os componentes devem ser fixados de forma segura, eliminando qualquer risco de acidente. Todas as peças destinadas ao reparo devem ser recolhidas e entregues na sede ou na Unidade Escolar indicada pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias úteis.	UND.	300	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00